



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 05/81

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO comunicação feita à Corregedoria Geral da Justiça pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, por sua Delegacia neste Estado

RESOLVE alertar os Srs. Oficiais do Registro de Imóveis para o que já foi objeto de instrução no Boletim da Corregedoria nº 25, de junho de 1977 (pag. 287); a averbação de TERMO DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTAS, embora não expressamente prevista entre os nºs 1 a 14 do inciso II do art. 167 insere-se na hipótese prevista no art. 246 da Lei dos Registros Públicos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 24 de Março de 1981.

EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA